



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

*Lombardi*

LEI Nº 05/92

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS., na forma do artigo 58 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991.

Artigo 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos de de 199

provado em 22 / 04 / 92

Projeto Lei N.º 05/92

*Diogo Ribeiro de Andrade*  
Diogo Ribeiro de Andrade  
Prefeito Municipal

17-12-1938

*[Handwritten signature]*

*Abrao Euripezes Deus*

*Rubens Abalicio*

*Almeida Ronaldo dos Santos*

*Jose Roberto Fleury  
Fazendas da Costas*

*Dilson Ribeiro Braganca Sauf  
Vicente de Paulo Uratuna*

Câmara Municipal de Campos Altos  
*Jesus Cardoso*  
Jesus Cardoso  
Presidente  
22 ABR 1992  
VISTO